



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-  
ro.jus.br

## **INFORMAÇÃO Nº 128/2022 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE**

**Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,**

Trata-se de **requisição inicial do servidor público estadual JORGE EURICO DE AGUIAR** para prestar serviços no **Cartório da 6ª Zona Eleitoral**, com sede na capital Porto Velho. Essa Zona Eleitoral possui **102.395 (cento e dois mil, trezentos e noventa e cinco) eleitores** sob sua jurisdição, com **1 servidora requisitada: Clécia do Socorro Negreiros da Costa**. A 6ª ZE tem, ainda, **2 servidores que compõem força de trabalho por prazo indeterminado: João Cardoso da Silva Neto e Laura Miguel de Lima**.

É importante salientar que as **requisições ordinárias** serão feitas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano, a critério da Justiça Eleitoral mediante avaliação anual de necessidades, contada a partir do término do primeiro ato requisitório, com fundamento no artigo 9, *caput*, da Resolução TRE-RO nº 01/2021.

### **I - Compatibilidade do cargo do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:**

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.

#### **§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:**

- I - ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;
- II - submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;
- III - contratados temporariamente.

§ 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo.

A Resolução TRE-RO nº 01/2021, por sua vez, dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

No que tange à observância do caráter administrativo das atribuições do cargo de origem - artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021:

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

O servidor ocupa o cargo de **Técnico de Controle Externo** em seu órgão de origem (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA).

<b>Técnico de Controle Externo</b> (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - 0830236)	<b>Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar, sob supervisão, atividades da área de Controle Externo, nelas incluídas a instrução de processos, elaboração de relatórios, participação no planejamento e na realização de inspeções e auditorias referentes à fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública Direta ou Indireta de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios;</li><li>• Propor a aplicação de multas, nos casos previstos na legislação;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Minutar documentos do cartório como certidões, declarações, ofícios e informações.</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise de documentos pessoais dos eleitores de acordo com a legislação eleitoral para atendimento no cartório; domínio dos sistemas utilizados pela Justiça Eleitoral.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Representar à chefia imediata contra os responsáveis pelos órgãos e entidades sob sua fiscalização, em casos de falhas e/ou irregularidades;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar outras atividades da mesma natureza e complexidade que forem solicitadas pela chefia de cartório.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob sua atuação e fiscalização, utilizando-os exclusivamente para elaboração de informações, relatórios destinados à chefia imediata e a instrução de processos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão dos documentos, materiais de consumo e arquivo do cartório.</li></ul>

- Atendimento ao público no cartório, sobretudo de eleitores na Central de Atendimento ao Eleitor.

Considerando que as atribuições do cargo efetivo do servidor possuem características administrativas e não se trata de cargo técnico ou científico e de quaisquer cargo ou emprego do magistério federal, estadual ou municipal, **a SJE entende pela compatibilidade entre as atribuições exercidas no órgão de origem e as atribuições a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral**, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TRE-RO nº 01/2021 e Resolução TSE nº 23.523/2017.

**II - Quadro resumo com informações do servidor no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:**

Esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE) constatou a ausência do Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020 - documento exigido para o regular processamento da requisição do servidor. Tal item está com a "situação" assinalada como "NA" (legenda: "Não Apresentou").

Processo nº 0001432-08.2022.6.22.8006	Zona Eleitoral: <b>6ª ZE</b>			
Servidor: <b>JORGE EURICO DE AGUIAR</b>				
Órgão de origem: <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>				
Cargo: <b>Técnico de Controle Externo</b>				
Vínculo: <b>Estatutário</b>				
Carga Horária Órgão de Origem: <b>40h</b>				
Grau de Escolaridade do servidor: <b>Nível Superior</b>				
Grau de Escolaridade do Cargo no Orgão de Origem: <b>Nível Médio</b>				
Data de Início da Requisição: <b>A data do efetivo exercício</b>				
Termo Final da Requisição: <b>Não se aplica</b>				
Período em análise: <b>Não se aplica</b>	<b>REQUISIÇÃO INICIAL</b>			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
01	Documento do Juízo Eleitoral atestando a necessidade de força de	Res. TRE-RO n. 01/2021, art.	R	0830220

	trabalho.	12, §1º, XV		
02	Cópia de documento oficial com fotografia e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do servidor e dados bancários	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, I e II	R	0830228
03	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, III	R	0830232
04	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, IV	R	0830239
05	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, V	R	0830233
06	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, VI	R	0830242
07	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, VII	R	0830243
08	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, VIII	R	0830244
09	Relatório emitido pelo Sistema ELO com o quantitativo de eleitores da zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, IX	R	0830245
10	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	0830234
11	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	0830236
12	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, XII, da Resolução TRE-RO nº 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	0830236
13	Certidão do Chefe de Cartório atestando a regularidade das certidões juntadas ao processo, sem prejuízo de análise posterior.	Res. TRE-RO nº 01/2021, art. 12, § 2º	R	0830789

14	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020 - MODELO: 0774739	Exigência do TCU	NA	Não Apresentou
----	---	------------------	----	----------------

Legenda: R - REGULAR; I - IRREGULAR; NA - NÃO APRESENTOU

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO CONTAGEM PRAZO	
1ª PRORROGAÇÃO	
2ª PRORROGAÇÃO	

À 6ª ZE, para apresentação do documento faltante (item 14).

Ao **GABSGP** para conhecimento e manifestação quanto ao caráter administrativo das atribuições do cargo de origem.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Técnico Judiciário**, em 30/05/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0835884** e o código CRC **098C3D20**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-  
ro.jus.br

**CERTIDÃO Nº 251/2022 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE**

**À 6ª Zona Eleitoral,**

Certificamos o registro da requisição no sistema de gestão de recursos humanos- SGRH e solicitamos criação de contas de acesso à TI, conforme e-mail (0830236).

Obs: Férias agendadas, conforme Ofício do órgão de origem para 12.09.2022 a 21.09.2022.

À SEPAG para anotação do regime previdenciário, consoante (0830236).

Não havendo, no momento, medidas a serem tomadas nesta SJE, os autos ficarão sobrestados até o próximo exercício, dando ciência do feito a **COPES e 6ª Zona Eleitoral**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Técnico Judiciário**, em 24/08/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0884071** e o código CRC **F071E0FD**.

0001432-08.2022.6.22.8006

0884071v3